



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 530, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Transmissora de Energia Sul Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.289.882/0001-07, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.9.2011.

ANEXO I

Projetos	Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à construção dos seguintes empreendimentos: I - Linha de Transmissão Porto Alegre 9 - Porto Alegre 8, Circuito Simples, em 230 kV, com extensão aproximada de doze quilômetros, com origem na Subestação Porto Alegre 9 e término na Subestação Porto Alegre 8; II - Linha de Transmissão Porto Alegre 9 - Nova Santa Rita, Circuito Simples, em 230 kV, com extensão aproximada de vinte e nove quilômetros, com origem na Subestação Porto Alegre 9 e término na Subestação Nova Santa Rita; III - Linha de Transmissão Campo Bom - Taquara, Circuito Simples, em 230 kV, com extensão aproximada de vinte e nove quilômetros, com origem na Subestação Campo Bom e término na Subestação Taquara; IV - Linha de Transmissão Restinga - Viamão 3, Circuito Simples, em 230 kV, com extensão aproximada de dezenove quilômetros, com origem na Subestação Restinga e término na Subestação Viamão 3; V - Linha de Transmissão Restinga - Porto Alegre 13, Circuito Simples, em 230 kV, com extensão aproximada de treze quilômetros, com origem na Subestação Restinga e término na Subestação Porto Alegre 13; VI - Subestação Porto Alegre 12, 230/69 kV - 166 MVA, Compacta e Isolada a Gás SF6, e Ramal de Seccionamento Subterrâneo, com aproximadamente dois quilômetros de extensão, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; VII - Subestação Viamão 3, 230/69 kV - 249 MVA, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio;
-----------------	--

	VIII - Subestação Restinga, 230/69 kV - 166 MVA, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; e IX - Subestação Candelária 2, 230/69 kV - 166 MVA, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.
Tipo	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Decreto de 1º de junho de 2011 e Contrato de Concessão ANEEL nº 01/2011, de 27 de julho de 2011.
Pessoa Jurídica Titular	Transmissora de Energia Sul Brasil Ltda.
CNPJ	13.289.882/0001-07.
Localização	Municípios de Alvorada, Aricá, Campo Bom, Candelária, Canoas, Gravataí, Nova Santa Rita, Parobé, Porto Alegre, Sapiranga, Taquara e Viamão, Estado do Rio Grande do Sul.
Enquadramento	Art. 3º, inciso III, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nºs 48500.005018/2010-73, 48500.001390/2011-91, 48500.003915/2011-23 e MME nº 48000.001482/2011-11.